

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 2.737, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região do Grande ABC, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**Autores:** Deputado Ivan Valente e outros

**Relator:** Deputado Medeiros

### I - RELATÓRIO

Subscrita por quatro integrantes da bancada petista em São Paulo, a proposta sob parecer pretende outorgar ao Chefe do Poder Executivo Federal autorização para que constitua universidade pública controlada pela União na região do ABC paulista. Para cumprir essa finalidade, os autores estabelecem a área de atuação da nova universidade, traçam seus objetivos básicos, indicam a forma de aquisição da respectiva personalidade jurídica, elencam os itens que comporão seu patrimônio e disciplinam a origem dos recursos públicos que viabilizarão seu funcionamento.

Na justificativa que acompanha a proposta, os autores alegam que as universidades federais já existentes na importante unidade da federação alcançada pelo projeto alcançam “apenas 1% das vagas oferecidas no Estado”. Além disso, não há razão, ainda de acordo com os autores, para que uma região com aproximadamente dois milhões e meio de habitantes, permaneça sem “nenhuma vaga de ensino superior público”.

O prazo regimental esgotou-se sem oferecimento de emendas.

## II - VOTO DO RELATOR

Não há como discordar das ponderações trazidas à baila pelos ilustres autores. O Estado de São Paulo, superlativo em todas as suas características, não pode seguir com apenas duas universidades mantidas pela União, em que pesem as formidáveis instituições de ensino superior instituídas e geridas pela própria unidade federativa de que se trata.

Da mesma forma, uma região como o ABC paulista representa parcela tão significativa da economia daquele Estado-Membro e do próprio PIB brasileiro que é impossível compreender os motivos pelos quais não existe nenhuma universidade pública na região, como informam os autores do importante projeto.

Destarte, vota-se pela aprovação integral da proposta.

Sala da Comissão, em            de            de 2004.

Deputado Medeiros  
Relator